



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 31/2019 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº - 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de setembro, nº 215, Bairro Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12 de julho de 2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo **Menor Preço por item**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.**

A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 “**Habilitação**” e nº 02 “**Proposta**”, será às 08:30 horas do dia 12 de julho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Agronômica, sito à Rua 7 de setembro, nº 215, Bairro Centro, no Setor de Licitações. Os envelopes serão abertos no mesmo dia às 08:30 horas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas condições, constantes deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1—A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, conforme Termo de Referência e solicitações do departamento de Planejamento da Prefeitura.

1.2 - Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo estivessem, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I	Projeto Básico/Termo de Referência;
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO V	Declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO VI	Declaração da Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Funcionários;
ANEXO VII	Atestado de Visita Técnica;
ANEXO VIII	Declaração de Conhecimento e Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	Modelo de Credenciamento Específico;

1.3- O valor máximo que o Município de Agronômica estima para contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou seja, 100 diárias estimadas no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A contratação para execução do serviço, objeto deste, será pelo regime de "EXECUÇÃO DIRETA", por menor preço unitário.

3. - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1- As propostas serão recebidas até às **08h30min de 12 de julho de 2019**, no Setor de Licitações do Município.

3.2- O julgamento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de abertura das propostas.

3.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de homologação da licitação, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Os serviços serão executados conforme necessidade, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal da licitação, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

1.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014;

1.2.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

1.2.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

1.2.4. Em dissolução ou em liquidação;

1.2.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

1.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 - Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através do Departamento Municipal de Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do Comportamento da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados, de acordo com o Decreto Municipal de nº 61/2017, sendo através do servidor responsável pela licitação e do Diretor de Departamento de Planejamento.

5.1.1 - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, desde que não haja prejuízos à eficiência operacional.

5.1.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4.2 – O Serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo como disposto nos artigos 67, 68,69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

4.3 - Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 – Todo pessoal contratado pela empresa vencedora para a realização dos serviços, objeto deste Edital, se houver, deverão ser registrados em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada a qual passará cópia dos registros a Prefeitura.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal, poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

6. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

6.1 - No local, data e hora fixados para a abertura das propostas, cada interessada em participar da presente licitação deverá entregar:

- a) um envelope contendo **os documentos de habilitação**.
- b) um envelope contendo a sua **proposta de Preços**.
- c) uma **carta de credenciamento** para acompanhar o procedimento.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.2 - Todos os envelopes serão entregues separados, fechados, opacos, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
ENVELOPE A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ENVELOPE B (PROPOSTA DE PREÇOS)
ENVELOPE C (CARTA DE CREDENCIAMENTO)
LICITANTE: NOME DA EMPRESA

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, durante a fase de credenciamento, deverá apresentar à Comissão os seguintes documentos:

6.4. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhada com a **Certidão expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo) (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

6.5. Os envelopes A (documentação) e B (proposta de preços), referidos no item 6.1, alíneas “A” e “B”, deverão ser entregues lacrados, diretamente no **Setor de Licitações da Prefeitura até às 08h30 min. de 12 de Julho de 2019.**

6.6. A carta de credenciamento referida no item 6.1, alínea “C”, deverá vir firmada pelo representante legal da empresa e acompanhada obrigatoriamente de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da empresa para todos os atos da licitação, que deverá ser entregue, quando solicitado pela Comissão de Licitação, antes da abertura do envelope A (documentação) ou quando representado por sócio diretor, deverá apresentar obrigatoriamente contrato social original ou cópia devidamente autenticada. (A empresa que não fizer credenciamento, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém, sem representante legal).

6.7. Os documentos entregues em vias originais ficarão retidos no processo, não sendo devolvidos a proponente.

6.8. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.9. O ENVELOPE A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á abertura do envelope B (proposta de preço), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas, terão abertos pela Comissão de Licitação o envelope B (proposta de preço).

6.7 - O ENVELOPE A deverá conter os documentos em original ou cópia autenticada, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico financeiro e técnico.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em um prazo máximo de 30 dias anterior a data marcada para apresentação dos envelopes, emitido pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

c) Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

6.7.2. - DA REGULARIDADE FISCAL

6.7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.2.3 - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

6.7.2.4 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

6.7.2.5 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.7.2.6- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

6.7.2.7- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade;

6.7.2.8 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito, dentro de seu período de validade (conjunta com a **Certidão da Dívida Ativa da União**).

6.7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

6.7.3 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.7.3.2- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Proponente, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

6.7.4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.7.4.1 - Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da Contratada, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, que comprove o exercício da empresa para as atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

6.7.4.2 – Da Certidão acima devem constar os responsáveis técnicos pela empresa proponente.

6.7.5 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.7.5.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT, Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em característica com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem pelo menos um de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividades no ramo de Topografia, Agrimensura e correlatos, semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.

6.7.6 -CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

6.7.6.1- Visita Técnica ao Município para tomar todas as informações necessárias a formulação da sua proposta. A visita poderá ser agendada por fax pelo fone: (47) 3542-0166, email licitação@agronomica.sc.gov.br, encaminhado ao Departamento Municipal de Planejamento, com antecedência mínima de 24 horas.

6.7.6.2 -Na data marcada para a visita, o Secretario de Planejamento da Prefeitura Municipal de Agronômica, expedirá o Atestado de visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e o responsável técnico pela proponente. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação (Anexo VII). A empresa que não cumprir o item 6.7.6.2, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém assumirá o compromisso de todos os serviços apresentados neste edital, não podendo alegar desconhecimento das especificações solicitadas.

6.7.7. DECLARAÇÕES

6.7.7.1. Declaração de inexistência **de fatos impeditivos**, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

6.7.7.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo V.

6.7.7.3. Declaração atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração – **ANEXO VI**.

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.8 - PROPOSTA DE PREÇO

O **ENVELOPE B**, deverá conter em uma única via proposta de preço, conforme modelo presente no ANEXO III deste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

6.8.1 – Prazo para execução dos serviços que será até 12 meses, tal qual a validade da Ata de Registro de Preços;

6.8.2 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. JULGAMENTO

7.1- Recebimento e abertura dos envelopes.

7.1.1- A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes segundo o disposto no item 6.5, podendo realizar tantas quantas sessões forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.1.2- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou deixar de atender a qualquer dos índices estabelecidos.

7.1.3 - Caso o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o que determina a Lei Complementar 147 de 2014.

7.1.3.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5 - Vencerá o certame a proposta de preços que, formulada por empresa habilitada, contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8 – ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº (47)3542-0166, email licitacao@agronomica.sc.gov.br ou ainda diretamente no Departamento de Licitações.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA QUANTO A EXECUÇÃO.

10.1 - Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.

10.2 – A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 – A Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.4 – A CONTRATADA deverá fornecer a **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica de **EXECUÇÃO** dos serviços quando necessário.

10.5 – Cumprir rigorosamente com o itinerário determinado pela CONTRATANTE e seu Departamento de Planejamento, sujeitando-se inclusive às mudanças propostas pela mesma.

11. - DO PAGAMENTO

11.1 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11.2 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos próprios do Município e serão empenhados a conta da dotação orçamentária:

52 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.3 - O pagamento será liberado mensalmente, após a prestação do serviço.

11.4- O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias do último dia do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante relatório aprovado pelo Departamento Municipal de Planejamento.

11.5 - Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.

12. -DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura do Município de Agronômica - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a Rua 7 de setembro, nº 215, Bairro Centro, Agronômica - SC, no horário das 07h às 13h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

15.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

15.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitação@agronomica.sc.gov.br, ou protocolado na Prefeitura, sito a Rua 7 de setembro, nº 215, Bairro Centro, Agronômica - SC.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação, bem como a assinatura da Ata de Registro de Preços não implica contratação.

15.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

15.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agronômica, SC, 12 de Junho de 2019.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 31/2019 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº - 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela CONTRATANTE, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os tipos de serviços topográficos prestados serão: levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral em áreas urbanizadas ou rurais do município de Agronômica, de acordo com solicitação do Departamento Municipal de Planejamento. Compreendendo, assim: levantamento topográfico necessários para o desenvolvimento das atividades do setor de cadastro; detalhamento do sistema viário, eixo de vias, divisas de lotes, edificações existentes, elementos de infra-estrutura pública, guias, sarjetas, postes, árvores, bocas de lobo, poços de visita, sinalização horizontal e vertical, placas diversas e identificação de todo e qualquer elemento que interfira na elaboração de projetos viários ou de infraestrutura e urbanização.

1.2 A equipe de topografia efetuará levantamentos diversos e todos os levantamentos deverão vir acompanhados de desenhos técnicos, podendo ser compostos por levantamentos planimétricos, planialtimétricos, cadastrais, perfis longitudinais, secções transversais; levantamento e locação de quadras, lotes e áreas livres, locação topográfica de áreas de preservação permanente, detalhando as medidas de frente e fundo de lotes, superfície e numeração dos mesmos quando se tratar para fins de identificação cadastral, sendo preenchido o Boletim de Informação Cadastral-BIC, de edificações existentes, alvenaria, madeira ou mista (conforme orientação do setor de Cadastro Imobiliário). Deverão, ainda, serem apresentados os croquis dos levantamentos de campo, planilhas de cálculos e definição dos pontos do levantamento das áreas. Os levantamentos com seus desenhos e anexos deverão ser entregues em cópias impressas em escala compatível e arquivos informatizados em CD ou via e-mail (os desenhos técnicos em extensão “dwg”).

2. EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS:

2.1 Fornecimento de equipe de topografia, composta por no mínimo 01 (um) topógrafo.

2.2 Os serviços deverão ser realizados com equipamento Estação Total, Sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), e todos os demais acessórios e materiais necessários para a execução dos serviços pertinentes.

2.2.1. Especificação do Sistema GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real):

- a) composto por um par de Receptores (Base e Rover, sendo que as duas unidades que compõe o par possam ser utilizadas como Base ou como Rover).
- b) Devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS e GLONASS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- c) O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK -Real Time Kinematic);
- d) O sistema RTK deve permitir a configuração dos principais sistemas de coordenadas;
- e) O sistema RTK deve ser capaz de verificar a confiabilidade da posição mais de uma vez, antes de apresentar ao usuário através do Software do Coletor de Dados;
- f) Que possua precisões mínimas (igual ou melhor) Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5 ppm e vertical 5,0 mm + 0,5ppm; Estático preciso: horizontal 3 mm + 0,1 ppm e vertical 3,5mm + 0,4 ppm, RTK: horizontal 8 mm + 1 ppm e vertical 15 mm + 1 ppm;
- g) Módulo GSM/CDMA ou HSPA interno no receptor para transmissão de dados via suporte telefonia móvel celular para os levantamentos RTK via NTRIP e RTK via GSM;
- h) Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 2 GB ou dispositivo de armazenamento de dados Secure Digital Card(SD) de no mínimo 4 GB ou micro SD interno ao receptor, removível de no mínimo 4 GB, facilitando o descarregamento dos dados coletados pelo receptor;
- i) Ser à prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP67 no mínimo, comprovado em catálogo do fabricante, ser resistente a quedas de até 2 m, comprovado em catálogo do fabricante;
- j) Os Receptores devem possuir capacidade para operar com baterias internas recarregáveis e removíveis; As baterias devem ser lithium-ion (Li-ion) sem tendências de efeito memória, com autonomia mínima de 7,5 horas de rastreamento cada bateria, e devem poder ser alimentados por bateria externa quando necessário, sem interrupção da medição, visando maior tempo de rastreamento;
- k) Caso ocorram problemas de memória ou de bateria no instante da medição, o sistema deve gravar os dados antes de parar de medir ou desligar;
- l) Software de Processamento de Dados: O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows; O Software deve ser no idioma português; A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB; O Software deve permitir visualização dos dados levantados; O Software deve ajustar Redes Geodésicas;
- m) Coletor de dados: O Sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com especificação mínima: Sistema operacional em ambiente Microsoft Windows Mobile 6.5, ou superior;
- n) O equipamento deverá possuir Certificado ISO 9001:2008, boas práticas de fabricação;

2.2.2. Para comprovação das especificações do equipamento o proponente deverá apresentar catálogo impresso do produto ou manual do mesmo.

2.3 Os serviços deverão ser entregues no prazo combinado de forma a não prejudicar o andamento das atividades do Setor.

3. CARGA HORÁRIA E VALORES:

3.1 Os Serviços topográficos serão realizados numa carga horária de no mínimo 8 horas cada diária, solicitada conforme a necessidade.

3.2 As contratações serão realizadas no período de 12 (meses).

3.3 O valor estimado é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2019, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de AGRONÔMICA, o Município de AGRONÔMICA, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência 01/2019 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata da Licitação em anexo e item abaixo:**

Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELAROS – Quant. Prevista 100 diárias. 1ª Colocada:, valor R\$(.....) por dia.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital da Concorrência nº 01/2019 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante(s);
- Ata da Licitação.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.2. No ato da execução do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos serviços prestados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações: 52 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da contratada:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de executar no prazo estabelecido os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3. Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata da Licitação.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estarão as empresas fornecedoras sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a empresa tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Rio do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGRÔNOMICA (SC), em

Comissão de Licitação -

EMPRESAS: _____

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

..... de de 2019.

Proponente :

Endereço :

Telefone: CNPJ Insc. Estadual.....

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2019

Apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA**, da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	100	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS	1.000,00		
Total R\$						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (___ por extenso _____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, transporte, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias)

Data,

Nome e assinatura do Representante da Empresa

Visto Jurídico:

Prefeito Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*apenas modelo, devendo ser feito no timbre da empresa licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

*apenas modelo, devendo ser feito no timbre da empresa licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

*apenas modelo, devendo ser feito no timbre da empresa licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

(Local e Data)

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

*apenas modelo, devendo ser feito no timbre da empresa licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

Atestamos para os fins que se propõe o documento, em atendimento ao item 6.7.6.2 que na data de hoje/...../2019 visitou o município de Agronômica, na Departamento Municipal de Planejamento o Topógrafo/Agrimensor, CREA nº....., responsável técnico pela Empresa, CNPJ nº, onde o mesmo tomou conhecimento de todos os dados necessários a elaboração da sua proposta ao edital.

(Local e Data)
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

*apenas modelo, devendo ser feito no timbre da empresa licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019 da Prefeitura do Município de Agronômica e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(Local e Data)

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

*apenas modelo, devendo ser feito no timbre da empresa licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo situada no(a)....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Agronômica, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Representante legal da empresa